

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 232/1992 de 24 de Dezembro

Neste momento, decorre a primeira fase do projecto geotérmico de São Miguel, estando em execução o segundo furo na zona do Cachaço - Lombadas (CL2), que, juntamente com o CL1, permitirá a instalação de uma central de produção de energia eléctrica, com a potência líquida de 4,4 MW.

Seguir-se-á, em Janeiro de 1993, o início da segunda fase, com a realização de mais um furo geotérmico (CL3).

Em cumprimento do seu programa - que aponta no sentido do desenvolvimento de medidas de aproveitamento dos recursos energéticos próprios, visando uma maior autonomia energética, e, dentro deste objectivo, prevê a continuação da execução do projecto geotérmico regional, através do co - financiamento comunitário -, o Governo entende deve apoiar financeiramente a realização do furo geotérmico CL3.

Assim, tendo em conta o disposto no ponto 10.5 da Decisão 91/315/CEE, do Conselho, de 26 de Junho de 1991, e a Decisão 92/435/CEE, da Comissão, de 29 de Julho de 1992, ao abrigo do disposto no artigo 56.º, alínea g) do Decreto Regulamentar Regional n.º 1 2/92/A, de 18 de Março, o Governo resolve:

1 -Atribuirá Sociedade Geotérmica dos Açores (SOGEO), SA, o montante máximo de 260 000 000\$, a incluir no próximo Plano, destinado, exclusivamente, à realização do furo geotérmico CL3.

2 -Designar a Empresa de Electricidade dos Açores EDA, EP, para proceder à verificação e controlo dos documentos justificativos das despesas com a realização do furo geotérmico, com base nos quais será efectuado o pagamento do referido montante.

3 -O disposto no n.º 1 fica condicionado a aprovação, no âmbito dos trabalhos do Plano, nos termos da lei.

Aprovada em Conselho, Horta, 9 de Dezembro de 1992. -O Presidente do Governo, João Bosco Mota Amaral.